



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº 878/2014

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de IBITIRAMA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Ibitirama, para o Exercício de 2014, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) através da seguinte dotação:

080	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
080004	Programas e Convênios da Educação	
080004.12	Educação	
080004.12361	Ensino Fundamental	
080004.12361001	Gestão de Programas e Convênios da Educação	
080004.1236100142	Manutenção do Transporte Escolar	
080004.1236100142.050 44905200000	Equipamento e Material Permanente	423.000,00

Art. 2º. Será utilizado como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar de que trata o Art. 1º desta lei, o recurso de convênio repassado pelo FNDE, através do Caminho da Escola – Ônibus - PRONACAMPO, em conformidade com o Art. 2º e Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64

Parágrafo único. O objeto da abertura do crédito adicional suplementar em questão é dar subsídios à Prefeitura Municipal de Ibitirama, através da Secretaria Municipal de Educação, para aquisição de 02 (dois) veículos - tipo ônibus- destinado ao atendimento exclusivo no Transporte Escolar, cujo recurso financeiro foi disponibilizado ao município através do Caminho da Escola – Ônibus - PRONACAMPO.

Art. 3º. Para efeitos contábeis, ficam referendados os atos e lançamentos realizados desde a liberação dos recursos financeiros do Caminho da Escola – Ônibus - PRONACAMPO.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar será efetivado mediante suplementação da dotação aprovada, utilizando as fontes de recursos definidas no Art. 2º desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama – ES, 07 de Novembro de 2014.



JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal